

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETODE LEI COMPLEMENTAR @3 2009

AUTOR: VEREADOR EUGENIO GRANDÓ.

EMENTA: Inclui no artigo 140, Capítulo XXI do Código de Posturas, a letra "g", conforme Lei Complementar nº 03/85 e retificada a letra "f" do artigo 140.

- Art.1º Fica incluído no artigo 140, Capítulo XXI, Dos Anúncios de Propaganda, a letra "g" com a seguinte redação:
- g) Que, em forma de panfletos avulsos, impressos ou não, sejam colocados soltos na parte externa dos veículos automotores.
- Art. 2º Retifica-se a letra "f" do artigo 140, Capitulo XXI, a palavra "atentam" por "atentem" ficando com a seguinte redação:
- f) que sejam escandalosos ou atentem contra a moral.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA:

Conforme projeto de Lei, de nº015/09 o texto do artigo lº, é muito abrangente, por esta razão atinge até mesmo o proprietário do veículo que deseja fixar panfletos em seu próprio carro, mesmo que seja no interior do veículo.

Considerando que a finalidade é evitar que os panfletos acabem no chão, sujando as ruas, é conveniente equacionar a mesa com a inclusão da letra "g".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Sala Libório Bervian, 06 de Abril de 2009.

Vereador Eugenio Grandó - PTB

CÁMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO PROTOCOLO GERAL

0 F ABR 2009

DESTINAÇÃO: RESTURE

RECEBIDA EM:__

Câmara Municipal de Carazinho

Receibled ent ho 6 min

Cleumar Molitie Tonyber Chr.